

1. FUNDAMENTO LEGAL

Seção I, Subseção II da Resolução CMN nº 4.963/2021 e suas alterações; e
Capítulo VI, Seção II da Portaria MPT nº 1.467/2022

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos é o documento que estabelece as diretrizes, fundamenta e norteia o processo de tomada de decisão de investimentos dos recursos previdenciários observando os princípios de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

3. SETORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO

Diretoria de Investimentos, Consultoria de Investimentos, Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo

4. AÇÕES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE

Em caso de não conformidade com o disposto nos dispositivos legais ou de atualização da legislação pertinente ao tema, será necessário que a Política de Investimentos seja revista, de acordo com o §1º do art. 4 da Resolução CMN 4.963/2021. Para ser validada, ela deve passar novamente pelo mesmo processo de elaboração e aprovação dos setores competentes.

5. PERIODICIDADE DO PROCESSO

Anualmente, sempre antes do exercício a que se referir. Podendo ser revista durante a execução da Política de Investimentos, para adequação ao mercado ou às novas legislações.

6. PROCEDIMENTOS

Etapa	Atividade	Responsáveis	Detalhamento
1	Identificar a legislação que dispõe sobre as aplicações de recursos dos RPPS e sobre a elaboração da política de Investimentos	Diretoria de Investimentos	acompanhar a legislação vigente, para fazer as adequações necessárias em caso de mudanças nestes dispositivos
2	Identificar a melhor estratégia para o ano seguinte, considerando as projeções e perspectivas do mercado	Diretoria de Investimentos Consultoria de Investimentos	Antes da elaboração da minuta da Política de Investimentos, A Diretoria de Investimentos deverá fazer uma reunião com a Consultoria de Investimentos para conversar sobre as possíveis estratégias

**MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO DOS PROCESSOS:
Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos**

Data: 01/04/2024

Versão 2.0

3	Elaborar proposta da minuta da Política de Investimentos	Diretoria de Investimentos	Os itens mínimos que devem estar presentes na Política de Investimentos estão descritos no art. 4º da Res. CMN 4.963/2021.
		Consultoria de Investimentos	<p>I - o modelo de gestão a ser adotado e, se for o caso, os critérios para a contratação de pessoas jurídicas autorizadas nos termos da legislação em vigor para o exercício profissional de administração de carteiras;</p> <p>II - a estratégia de alocação dos recursos entre os diversos segmentos de aplicação e as respectivas carteiras de investimentos;</p> <p>III - os parâmetros de rentabilidade perseguidos, que deverão buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial e os limites de diversificação e concentração previstos nesta Resolução;</p> <p>IV - os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica;</p> <p>V - a metodologia, os critérios e as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativos de que trata o art. 3º;</p> <p>VI - a metodologia e os critérios a serem adotados para análise prévia dos riscos dos investimentos, bem como as diretrizes para o seu controle e monitoramento;</p> <p>VII - a metodologia e os critérios a serem adotados para avaliação e acompanhamento do retorno esperado dos investimentos;</p> <p>VIII - o plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos nesta Resolução e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos.</p> <p>Esses pontos são explicados mais detalhadamente no art. 102º da Portaria MTP nº 1.467/2022. Investimentos em FIP, FIDC, FII, empréstimos consignados, deverão seguir demais regulamentações previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022.</p>
4	Discutir, analisar e deliberar sobre a proposta da minuta da Política de Investimentos	Comitê de Investimentos	Diretoria de Investimentos e Consultoria de Investimentos irão detalhar os principais pontos da minuta
4.1	Se for aprovada, a minuta da Política de Política de Investimentos será apresentada para deliberação por parte do Conselho Deliberativo	Diretoria de Investimentos Consultoria de Investimentos Comitê de Investimentos	A Apresentação da minuta será feita pela Diretoria de Investimentos em conjunto com a Consultoria de Investimentos, com a participação do Comitê de Investimentos
4.2	Se for reprovada, volta-se à etapa 2	Diretoria de Investimentos	Serão feitos os ajustes nos pontos necessários

**MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO DOS PROCESSOS:
Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos**

Data: 01/04/2024

Versão 2.0

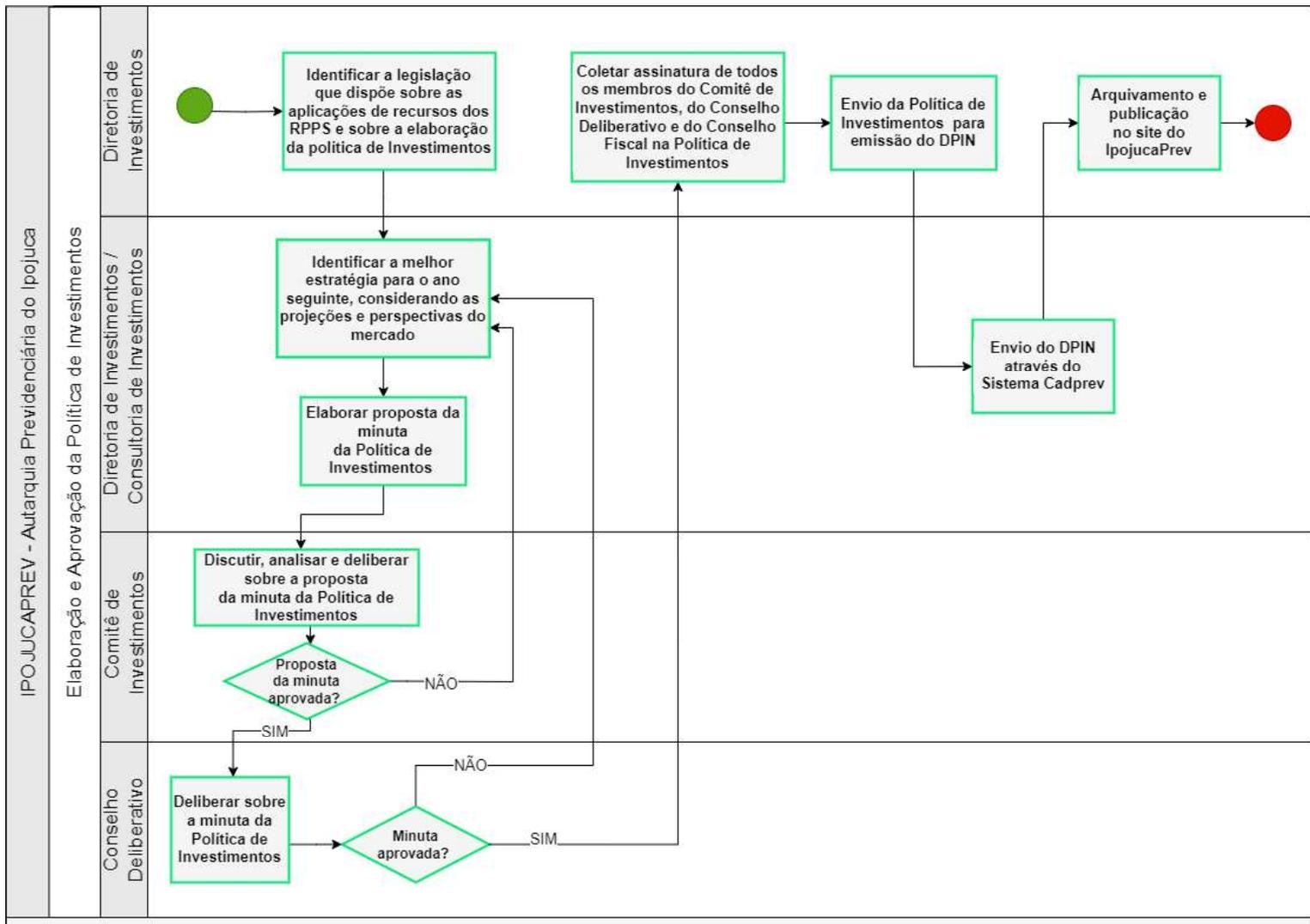
5	Deliberar sobre a minuta da Política de Investimentos	Conselho Deliberativo	<p>A partir da apresentação constante na etapa 4.1.</p> <p>Conforme art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021</p> <p>Art. 5º A política anual de investimentos dos recursos do regime próprio de previdência social e suas revisões deverão ser aprovadas pelo órgão superior competente, antes de sua implementação.</p> <p>Conforme § 1º do art. 101º da Portaria MTP nº 1.467/2022</p> <p>“§ 1º A política de investimentos deve ser aprovada pelo conselho deliberativo, antes do início do exercício a que se referir e constituir-se em um mandato a ser observado pelo responsável pela gestão das aplicações dos recursos do RPPS e demais participantes dos processos decisórios dos investimentos do RPPS.”</p>
5.1	Se aprovada, a Política de Investimentos deverá ser assinada por todos os responsáveis pela sua elaboração e aprovação	Diretoria de Investimentos	Coletar assinatura de todos os membros do Comitê de Investimentos, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal na Política de Investimentos
5.2	Se for reprovada, volta-se à etapa 2	Diretoria de Investimentos	Serão feitos os ajustes nos pontos necessários
		Consultoria de Investimentos	
6	Envio da Política de Investimentos para emissão do DPIN	Diretoria de Investimentos	Deverão ser enviados a Política de Investimentos assinada e as atas das reuniões de aprovação.
7	Envio do DPIN através do Sistema Cadprev	Consultoria de Investimentos	- Deverá constar a assinatura do(a) Presidente do IpojucaPrev e Diretor de Investimentos do IpojucaPrev.
8	Arquivamento e publicação no site do IpojucaPrev	Diretoria de Investimentos	<p>- Arquivamento da documentação na pasta correspondente e Envio da documentação para atualização do site</p> <p>Previsão de publicação da Política de investimentos, conforme Inciso I do art. 148º da Portaria MTP nº 1.467/2022:</p> <p>“Art. 148. A unidade gestora do RPPS deverá disponibilizar aos segurados e beneficiários, no mínimo, os seguintes documentos e informações:</p> <p>I - a política de investimentos, suas revisões e alterações, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir da data de sua aprovação;”</p>

7. FLUXOGRAMA DO PROCESSO

**MAPEAMENTO E MANUALIZAÇÃO DOS PROCESSOS:
Elaboração e Aprovação da Política de Investimentos**

Data: 01/04/2024

Versão 2.0



Legenda: ● Início □ Processos ◇ Deliberações ● Fim

8. ANEXOS

Não há.